



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-PMI

PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

OBJETO: Registro de preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Água mineral natural sem gás e Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para suprir as necessidades das secretarias Municipais e Fundos Municipais, para o ano de 2.017/2018. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia: 27/09/2017 às 10:00 hs.

ESCLARECIMENTOS:

Comissão Permanente de Licitação – Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21 – Centro – Irituia-PA
E-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com
Fone: (91) 99160-1909 / 98743-6999



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Irituia - PA, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria- Gab. 018/2017-PMI, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 (Regulamento o SRP), Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de julgamento por **ITEM**.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA, Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, Irituia - PA.

DIA: 27/09/2017

HORÁRIO: 10:00 hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Irituia que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no site: www.irituia.pa.gov.br e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Irituia-Pa. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço: Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

21, centro, Irituia - PA, das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação e ou pelo e-mail **cpl.pmirituia@hotmail.com**.

4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado conforme a solicitação.

DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;

5.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

5.3 Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o SRP)

5.4 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

5.5 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.6 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

6. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**

6.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

6.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

6.3 A Prefeitura Municipal de Irituia-PA órgão licitador;

6.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

6.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

6.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

6.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

6.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

6.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

6.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

6.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

6.12 Contratante – A Prefeitura Municipal de Irituia-PA

DO OBJETO

7. A presente licitação tem como objeto Registro de preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Água mineral natural sem gás e Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, para o ano de 2.017/2.018, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Irituia-PA não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

8.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

8.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO, e;

9. Não poderão concorrer neste Pregão:

9.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Irituia-PA e seus órgãos.

9.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os motivos da punição.

10. Para obtenção deste edital e seus anexos;

10.1. Mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

10.2 Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta e aquisição, no site **www.irituia.pa.gov.br**, e na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Irituia, no horário de 08h: 00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.

10.3 Após adquirir o edital, as empresas deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação pelo email: **cpl.pmirituia@hotmail.com**, informando todos os dados da empresa para a solicitação da planilha de formação de preços contendo todos os itens de acordo com o edital. Esta planilha deverá ser apresentada em “cd ou pen drive” no ato da cessão pela licitante juntamente com a sua proposta, onde a mesma deverá ser feita sem nenhuma alteração, ou seja, mantendo seu formato original, sendo preenchido somente os campos da marca e valores, em razão de ser apenas 03 (três) itens, na falta desta planilha a empresa não terá sua proposta de preço desclassificada neste certame. Neste caso o Pregoeiro e equipe de apoio inserirá no sistema manualmente.

DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta (Anexo IV).

11.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 109 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

11.3 Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular no momento da sessão por parte dos licitantes;

11.4 Os licitantes e seus representantes não poderão manter comunicação com outros licitantes, representantes de empresa e ou terceiros no ato da sessão com exceção dos casos permitidos pelo pregoeiro, caso venham a insistir nesta prática, o pregoeiro poderá tomar decisões que poderá ser de uma advertência ou até mesmo o descredenciamento.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.5 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

13.7 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 31.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

14.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 109 e 110 deste Edital e demais cominações legais.

16.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

17.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

17.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para contratante, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

17.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

17.5 Encaminhar a autoridade superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. À Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Irituia caberá:

18.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

18.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

18.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

18.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

23. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

24.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

24.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Irituia - PA.

25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

26. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

27. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

28.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

b) Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. (Anexo VII).

Obs. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório.

28.1.1. Cópia da cédula de Identidade do representante.

28.1.2. Cartão de CNPJ.

28.1.3. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

28.1.4. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

28.1.5. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo IV).

28.1.6. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

28.1.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

28.1.8. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

28.1.9. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI).

28.1.10. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues. (Anexo VI).

28.1.11. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI).

28.1.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI).

28.1.13. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

28.1.14. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

28.1.15. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

28.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

28.2.1. Cartão de CNPJ.

28.2.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

28.2.3. Cópia da cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

28.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Anexo V).

28.2.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

28.2.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

28.2.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

28.2.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (Anexo VI).

28.2.9. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues. (Anexo XI).

28.2.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (Anexo VI)

28.2.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI).

28.2.12. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

28.2.13. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

28.2.14. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

28.2.14.1. A não apresentação dos itens 28.2.11 e 28.2.12, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

28.3. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizado no dia **27 de setembro de 2017, às 10:00 horas**.

28.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

28.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

28.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006; e

- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

28.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

28.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

28.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **28.1. e 28.2.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório com exceção do item 28.2.11.

28.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA

PROPOSTA DE PREÇO- ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

29.1 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

29.2 Conforme o item 29.1, fica expressamente proibido o fechamento (lacre) dos envelopes dentro da sala de sessão, ficando vedada a participação da licitante que fizer tal prática inadequada.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

30.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

30.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

30.4 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

30.5 Cotar os preços unitários e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 37;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

30.5.1 No caso de julgamento global a licitante deverá cotar os preços de todos os itens para a adjudicação sob pena de desclassificação;

30.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 38 a 42;

30.7 Indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

30.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

31.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

31.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

31.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

32. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo II.

33. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

35. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

36. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

37. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

38. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ser conforme o descrito no termo de referencia anexo I e anexo II deste edital.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

40. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da contratante, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 45 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II;

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

46.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Irituia-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

47.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

47.2 Deixar de indicar a marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;

47.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

49. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

50. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

50.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço.

51. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

51.1 Será considerada como mais vantajosa para a contratante a oferta de menor preço, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

51.2 A Licitante vencedora deverá refazer sua proposta realinhando os preços conforme o valor vencido no ato da sessão, dando em todos os itens o mesmo percentual de desconto.

52. Aceita a proposta de menor preço, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

53. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

53.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do item estiver em desacordo com o estimado pela contratante, para a contratação dos produtos;

53.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item e ou lote quando for o caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

53.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço;

53.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 53.1, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

54. Verificado que a proposta de menor preço por item e ou lote quando for o caso atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

54.1 Quando for necessário e solicitado pela contratante a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

55. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

55.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como, pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

55.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, uma nova proposta verbal no prazo de 5 minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 55.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

55.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional, satisfizer às exigências do item 55.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

55.4 O disposto nos itens 55.1 a 55.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional.

55.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

56.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

56.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado atualizado;
- c) Prova de regularidade fiscal e tributos com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

56.2.1 A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 56.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

56.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

56.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 56.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

56.2.4 O benefício de que trata o item 56.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

56.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 56.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 56.2.3, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

56.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, indicando período e quantitativos dos produtos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

b) Certificado de Autorização para Posto Revendedor de Gás (ANP), para os licitantes que irão concorrer para o item de nº 03, Gás GLP.

56.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em folha separada e juntada ao balanço, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

56.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (**CRP**) de quem o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, e se apresentado sem a assinatura do contador responsável, a licitante será inabilitada deste certame;

b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

57. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

57.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

57.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

58. Os documentos exigidos neste poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

58.1 Os documentos previstos nas Condições poderão ser autenticados a partir do original;

58.1.1 – A empresa que optar pela autenticação junto ao Pregoeiro e ou equipe de apoio, deverá fazer até as 12:00 hs do ultimo dia útil que anteceder o certame;

58.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

58.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

58.4 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

59. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

60. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

60.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

61. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

62. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

62.1 Julgamento das propostas;

62.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

62.3 Outros atos e procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

63. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

64. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

a. Os memoriais relativos ao recurso deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

b. Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a descrita anteriormente.

65. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

65.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

65.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, situada na Avenida Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, Irituia-PA.

66. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade superior da contratante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

68. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Irituia-PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

69. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

70. Os produtos correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados por menor preço e por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

70.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71. A Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

72. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Irituía-PA é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

73. A contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

74. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da contratante.

75. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

76. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

78. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a contratante é parte integrante deste Edital - Anexo X.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A Contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

80. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

confeção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal da Transparência do Município de Irituia (www.irituia.pa.gov.br) e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Irituia-Pa, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

84. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal da Transparência e quadro de avisos da prefeitura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA E DA LICITANTE VENCEDORA.

85. Caberá à contratante:

85.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

85.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

85.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

85.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

86. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

86.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

86.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

86.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Irituia-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

86.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

86.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

86.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

86.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

86.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Irituia - PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Irituia-PA durante a vigência do contrato;

89.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

89.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

90. Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a contratante.

91. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

92. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

93. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

94. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

95. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

96. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

97. A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

98. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

99. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA.

99.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

100 A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

101 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

102 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

105. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

105.1 A contratante só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

106. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

106.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

108. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

108.1 Advertência;

108.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

108.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

109.1 Deixar de assinar o contrato;

109.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

109.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

109.4 Comportar-se de modo inidôneo;

109.5 Fizer declaração falsa;

109.6 Cometer fraude fiscal;

109.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

110. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Irituia-PA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante vencedora **ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 107 a 109.**

112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

113. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

114. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

116. A rescisão do contrato poderá ser:

116.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou;

116.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

117.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

118. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei Federal nº 8.666.

118.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser protocoladas diretamente na sala de licitações junto ao pregoeiro e ou equipe de apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, sob pena de não conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

119 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição após análise e parecer jurídico.

120 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

121 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

122 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

123 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, das 08h00minh às 12h00minhoras, ou através do e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

124 A critério da Administração poderá o presente pregão.

124.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

124.2 Ser revogado, a juízo da contratante se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

124.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da contratante;

125 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

125.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

125.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

125.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

126 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha descritiva;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

ANEXO V - Declaração de Superveniência

ANEXO VI – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

ANEXO VII - Termo Credenciamento;

ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI - Declaração de Acesso dos Documentos do Certame

DO FORO

127 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Irituia - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Irituia-PA, 15 de setembro de 2017.

Elcias Cordeiro da Silva
Pregoeiro – Portaria 018-2017-PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Irituia, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no **CNPJ-MF 05.193.123/0001-00**, com sede na Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21 - Centro, representado neste ato por **CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA**, inscrito no **CPF Nº: 984.474.672-87, Prefeito Municipal**, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o SRP) e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Água Mineral natural, sem gás e Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg (Gás de cozinha)**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, para o ano de 2017/2018, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. A aquisição de **Água mineral e Gás liquefeito de petróleo (Gás de cozinha)** pela Prefeitura Municipal de Irituia e Fundos Municipais justifica-se em atender as necessidades inerentes dos Órgãos e seus Departamentos.

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a aquisição para o ano 2017/2018, propiciando o fornecimento de **Água mineral e Gás liquefeito de petróleo (Gás de cozinha)**, para suprir as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo Setor de Compras das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Irituia.

6 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

6.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer conforme requisição/solicitação expedida pelo Setor de Compras dos Órgãos Gestores da Prefeitura Municipal de Irituia e Fundos.

6.2. Os produtos poderão ser solicitados sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

7 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Irituia.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo à beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras dos Fundos Municipais e Prefeitura Municipal de Irituia, simultaneamente com o gestor de contratos.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Irituia.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir lacre de segurança, sem indício de violação.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

15.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de Irituia ou município próximo.

15.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Prefeitura, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 – PENALIDADES

17.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

18 – DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pelas **Secretarias e Fundos Municipais**, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da **Prefeitura Municipal de Irituia e Fundos**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Item	Especificação	UND	QTD	Marca	Vlr. Unit.	V. Total
01	Água Mineral Natural sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros (recarga), com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega.	Galões	3.290			
02	Água Mineral Natural sem gás, inodora, insípida, acondicionada em garrafa plástica de 300/330 ml, tampa com rosca, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, pacote com 24 (vinte e quatro) unidades.	Pacote	2.540			
03	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13 kg (recarga) altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP (NBR – 14024 da ABNT).	Botijão	3.205			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO III

Modelo da proposta comercial

PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2017/SRP/PMI

OBJETO: Registro de Preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Água mineral natural sem gás e Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, para o ano de 2017/2018, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no edital e seus anexos.

A _____ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº:

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 56 do edital do Pregão Presencial nº 024/2017/SRP/PMI.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ Nº.....,
localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, DECLARA para os devidos fins de
direito que não existe fato superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO VI

(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de IRITUIA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **024/2017/PMI-SRP** TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº ----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **024/2017/PMI-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8. Declara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos a serem entregues.

9. Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO VII

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 024/2017/SRP/PMI realizado pela Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

_____, de de 2017.

Sócio Proprietário (Administrador)

OBSERVAÇÕES:

- 1-O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 024/2017/SRP/PMI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2017.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão nº 024/2017/SRP/PMI

No dia _____ de _____ de 2017, A Prefeitura Municipal de Irituia - PA, com sede na av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, centro em Irituia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Irituia - PA a Sr^a. Carmelina de Nazaré Monteiro da Costa, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 024/2017/SRP/PMI, Registro de Preços, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Água mineral natural sem gás e Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, para o ano de 2017/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Água mineral natural sem gás e Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais, para o ano de 2017/2018.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
PREÇO GLOBAL					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Administração, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a administração, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Irituia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Irituia - PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Irituia - PA e Beneficiária da Ata.

Irituia - Pará, em __,____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

BENEFICIÁRIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 024/2017/SRP/PMI
CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
- PA E A EMPRESA.....

A Prefeitura Municipal de Irituia - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro - Irituia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Irituia-PA, a Srª. Carmelina de Nazaré Monteiro da Costa, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do PREGÃO Nº 024/2017/SRP/PMI, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 024/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 024/2017/SRP/PMI e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
PREÇO GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Irituia, indicados proposta de preços apresentada no PREGÃO Nº 024/2017/SRP/PMI.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 024/2017/SRP/PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2017 após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no site: www.irituia.pa.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja em desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Irituia – PA.

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo II, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao responsável pelo setor compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irituia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Gestor da Prefeitura Municipal de Irituia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Prefeitura Municipal de Irituia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Irituia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Irituia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Irituia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 024/2017/SRP/PMI.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º. 024/2017/SRP/PMI, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Irituia - PA, constante do processo Administrativo n.º. 024/2017, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Irituia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

CNPJ: 05.193.123/0001-00

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Irituia-PA, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA-PA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CNPJ: 05.193.123/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017/SRP/PMI

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME.

PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2017/SRP/PMI

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ